



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 67
TERÇA-FEIRA, 5 DE ABRIL DE 2011

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Portaria

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos



JORNAL OFICIAL

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

Despachos

Direcção Regional das Comunidades

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Direcção Regional da Educação e Formação

Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Direcção Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações

SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção Regional da Habitação

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

IROA, SA

SECRETARIAS REGIONAIS DA AGRICULTURA E FLORESTAS E DO AMBIENTE E DO MAR

Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS

Aviso

**JORNAL OFICIAL****PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

Portaria n.º 529/2011 de 5 de Abril de 2011

Usando das faculdades conferidas pelo Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto e nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2002/A, de 12 de Abril e de acordo com o n.º 7 do artigo 6.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 40/2002, de 16 de Maio.

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo seu Presidente, atribuir os seguintes apoios:

S. Miguel

Coral de São José – Associação Musical – Educação Extra-Escolar – Formação Coral (1.ª fase) Setembro/2010 – 1.109,70€

Vox Cordis – Associação Musical – Educação Extra-Escolar – Formação Musical Nível I (1.ª fase) Setembro/2010 – 1.109,70€

Sociedade Recreativa Filarmónica Nossa Senhora das Vitórias – Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (2.ª fase) Abril/2010 – 750€

Filarmónica Lira de São Roque – Educação Extra-Escolar – Formação Musical Nível I (2.ª fase) Abril/2010 – 1.109,70€

Filarmónica Lira Nossa Senhora da Estrela – Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (2.ª fase) Setembro/2009 – 750€

Terceira

Junta de Freguesia das Doze Ribeiras – Educação Extra-Escolar – Pintura Decorativa (1.ª fase) Abril/ 2010 – 1.233,00€

Junta de Freguesia do Posto Santo – Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (1.ª fase) Abril/ 2010 – 750€

Sociedade Filarmónica Rainha Santa Isabel – Educação Extra-Escolar – Formação Musical Nível I (1.ª fase) Setembro/ 2010 – 1.109,70€

Sociedade Progresso Lajense – Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1.ª fase) Abril/ 2009 – 750€

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL****S. Jorge**

Casa do Povo dos Rosais – Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Corda (1.ª fase) Abril/ 2009 – 750€

Pico

Sociedade Filarmónica Recreio Santamarense – Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1.ª fase) Setembro/ 2010 – 750€

Sociedade Filarmónica União Artista – Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1.ª fase) Setembro/ 2010 – 750€

Sociedade Filarmónica Liberdade do Cais do Pico – Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1.ª fase) Setembro/ 2010 – 750€

Sociedade Filarmónica Lira de São Mateus – Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1.ª fase) Abril/ 2010 – 750€

Sociedade Recreio União Prainhense – Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (2.ª fase) Abril/ 2010 – 750€

Faial

Sociedade Filarmónica União Faialense – Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1.ª fase) Abril/ 2010 – 750€

Sociedade Filarmónica Unânime Praiense – Educação Extra-Escolar – Instrumentos de Sopro (1.ª fase) Abril/ 2010 – 750€

29 de Março de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 384/2011 de 5 de Abril de 2011**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A, de 31 de Outubro, criou a Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, designada RIAC, atribuindo-lhe a natureza jurídica de instituto público com autonomia administrativa, patrimonial e financeira;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que, nesse seguimento, o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro, aprovou a respectiva orgânica.

Considerando que os artigos 5.º e 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A e os artigos 3.º e 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A determinam que a RIAC é dotada, entre outros órgãos, de uma Direcção, sendo esta constituída por três membros, o Presidente e dois Vogais, a recrutar mediante escolha de entre pessoal com experiência adequada;

Considerando que importa, portanto, proceder à nomeação dos membros da Direcção da RIAC;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Orgânica da RIAC, aprovada em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro, e do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de Junho, determina-se o seguinte:

- 1 - Elsa Cristina Mendes Martins Gonçalves é nomeada para, em regime de comissão de serviço e por um período de três anos, exercer funções de Vogal da Direcção da RIAC.
- 2 - Nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de Junho, ex vi n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro, é publicado em anexo ao presente despacho conjunto o currículo académico e profissional da nomeada.
- 3 - Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações sucessivamente introduzidas.
- 4 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2011.

28 de Março de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Notas Biográficas**DADOS BIOGRÁFICOS**

NOME: Elsa Cristina Mendes Martins Gonçalves

DATA DE NASCIMENTO: 9 de Setembro de 1971

FORMAÇÃO ACADÉMICA:

12.º ano (área de Humanísticas); frequência universitária do Curso de Direito

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Desde 2008 – Responsável do Gabinete de Conteúdos e Serviços da Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P.

Desde 2006 – Formadora de Call Center e Backoffice na RIAC.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Desde 2006 – Formadora de Serviços na RIAC.

Desde 2006 – Supervisora do Centro de Contactos e Coordenadora de Serviços da RIAC.

Entre 1995 e 2005 – Formadora de Serviços e Backoffice na empresa ‘EDP – Electricidade de Portugal’

Entre 2000 e 2005 – Coordenadora de Backoffice na empresa ‘EDP – Electricidade de Portugal’

Em 1996 e 2000 – Chefe de Centro de Contactos na empresa ‘EDP – Electricidade de Portugal’

Em 1995 e 1996 – Chefe de Departamento de Call Center na empresa ‘EDP – Electricidade de Portugal’

Em 1994 e 1995 – Responsável pelo Departamento Administrativo na empresa ‘EDP – Electricidade de Portugal’

Em 1994 – 1.ª escriturária na empresa ‘EDP – Electricidade de Portugal’

Em 1993 e 1994 – Administrativa na empresa ‘EDP – Electricidade de Portugal’

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 385/2011 de 5 de Abril de 2011**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A, de 31 de Outubro, criou a Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, designada RIAC, atribuindo-lhe a natureza jurídica de instituto público com autonomia administrativa, patrimonial e financeira;

Considerando que, nesse seguimento, o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro, aprovou a respectiva orgânica.

Considerando que os artigos 5.º e 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A e os artigos 3.º e 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A determinam que a RIAC é dotada, entre outros órgãos, de uma Direcção, sendo esta constituída por três membros, o Presidente e dois Vogais, a recrutar mediante escolha de entre pessoal com experiência adequada;

Considerando que importa, portanto, proceder à nomeação dos membros da Direcção da RIAC;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Orgânica da RIAC, aprovada em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro, e do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de Junho, determina-se o seguinte:

- 1 - Luís António Farinho Assunção Valente é nomeado para, em regime de comissão de serviço e por um período de três anos, exercer funções de Vogal da Direcção da RIAC.
- 2 - Nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de Junho, ex vi n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro, é publicado em anexo ao presente despacho conjunto o currículo académico e profissional do nomeado.
- 3 - Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações sucessivamente introduzidas.
- 4 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2011.

28 de Março de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Notas biográficas**DADOS BIOGRÁFICOS**

NOME: Luis António Farinho Assunção Valente

DATA DE NASCIMENTO: 25 de Fevereiro de 1977

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS:

Curso Técnico Profissional de Informática / Manutenção de Equipamento Informático;

Microsoft Certified Systems Enginner (MCSE), Microsoft Certified Systems Administrator (MCSA), Cisco Certified Network Associate (CCNA), Microsoft Certified Professional (MCP);

Formação Pedagógica de Formadores.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Desde 5 de Março de 2008 - Vogal da Direcção da RIAC – Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P.;

Desde 2 de Junho de 2009 – Vice-Presidência do Governo Regional dos Açores – Técnico de Informática Grau 1 Nível 1;

De Outubro de 2006 a 4 Março de 2008 – RIAC (Rede Integrada de Apoio ao Cidadão) – Chefe de Projecto Adjunto – Responsável pelo Departamento Tecnológico;

De Outubro de 2003 a Outubro 2006 – Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo - CEMAH – Departamento de Informática e Comunicações;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

De Janeiro de 2003 a Outubro de 2003 – NOVABASE IIS (Infra-estruturas e Integração de Sistemas) – Consultor de Sistemas Microsoft e Cisco;

De Setembro 2001 a Janeiro de 2003 – NOVABASE – Consultor e Analista de Sistemas, nas áreas de Software e Hardware Microsoft, Cisco, Compaq, HP;

De Setembro 2000 a Setembro de 2001 – ONI Telecom, SA – “Team Leader” – Responsável pelas equipas de “HelpDesk” e Administrador de Sistemas;

De Junho 2000 a Setembro de 2000 – Papelaco S.A., Departamento de Sistemas de Gestão, Análise & Desenvolvimento – Desenvolvimento e Programação;

De Agosto 1999 a Junho de 2000 – Papelaco Automatismos, Departamento de Sistemas de Informação (DSI) – Responsável pela administração do projecto HTEC / British Petrol (BP);

De Fevereiro e Março de 1999 (Estágio) – Bull Portuguesa Computadores, Customer Services – Técnico de Manutenção de Sistemas Desktop e Servidores Bull.

OUTROS CARGOS OCUPADOS

Eleições Autárquicas dos Açores de 2009 – Responsável pela implementação da infra-estrutura física e de suporte aplicacional ao Acto Eleitoral de 2009 desenvolvida pela Novabase para o Governo Regional dos Açores;

Eleições Regionais dos Açores de 2008 – Responsável pela implementação e monitorização da infra-estrutura física de controlo do Módulo Aplicacional de Registo de Resultados Eleitorais e Consulta Pública da Aplicação de Escrutínio Provisório desenvolvida pela Novabase para o Governo Regional dos Açores;

Eleições Autárquicas nos Açores de 2005 – Coordenador de Informática e Estudos Estatísticos de um dos candidatos (responsável pela equipa que desenvolveu a página web do candidato);

Eleições Regionais dos Açores de 2004 – Responsável pela implementação da solução Aplicacional de Escrutínio Provisório desenvolvida pela Novabase para o Governo Regional dos Açores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL , VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Despacho n.º 386/2011 de 5 de Abril de 2011**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A, de 31 de Outubro, criou a Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, designada RIAC,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

atribuindo-lhe a natureza jurídica de instituto público com autonomia administrativa, patrimonial e financeira;

Considerando que, nesse seguimento, o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro, aprovou a respectiva orgânica.

Considerando que os artigos 5.º e 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2006/A e os artigos 3.º e 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A determinam que a RIAC é dotada, entre outros órgãos, de uma Direcção, sendo esta constituída por três membros, o Presidente e dois Vogais, a recrutar mediante escolha de entre pessoal com experiência adequada;

Considerando que importa, portanto, proceder à nomeação dos membros da Direcção da RIAC;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Orgânica da RIAC, aprovada em anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro, e do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de Junho, determina-se o seguinte:

1 - Paulo Sérgio Corvelo Soares é nomeado para, em regime de comissão de serviço e por um período de três anos, exercer funções de Presidente da Direcção da RIAC.

2 - Nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 13/2007/A, de 5 de Junho, ex vi n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/A, de 19 de Fevereiro, é publicado em anexo ao presente despacho conjunto o currículo académico e profissional do nomeado.

3 - Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações sucessivamente introduzidas.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Abril de 2011.

28 de Março de 2011. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale* César. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Notas Biográficas**DADOS BIOGRÁFICOS**

NOME: Paulo Sérgio Corvelo Soares

DATA DE NASCIMENTO: 8 de Fevereiro de 1978

FORMAÇÃO ACADÉMICA:

Licenciatura em Gestão e Administração Pública, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Desde 5 de Março de 2008 – Presidente da Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, I.P.;

Setembro de 2006 – Fevereiro 2008 – Chefe de Projecto da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão;

Abril de 2006 – Fevereiro de 2008 – Membro da Comissão de Apreciação dos pedidos de apoio para a Juventude;

Dezembro de 2006 – Representante da Vice-Presidência do Governo no Eixo – Serviço Público – Estratégia para a Qualidade na RAA;

Dezembro de 2005 – Setembro de 2006 – Técnico Superior 2.ª Classe (requisitado) – Direcção Regional de Organização e Administração Pública;

Novembro de 2004 – Novembro de 2005 – Técnico Superior 2.ª Classe – Divisão Financeira da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;

2002 e 2003 – Apoio técnico na Prestação de Contas do Município do Corvo;

Março de 2001 – Novembro de 2004 - Apoio técnico na área de gestão e acompanhamento de programas comunitários na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo;

2000 - Estágio curricular na Câmara Municipal de Angra do Heroísmo.

OUTROS CARGOS OCUPADOS

Desde Outubro de 2004 – Presidente do Conselho Fiscal do Clube Ar Livre da Terceira;

Desde Novembro de 2005 – Membro da Assembleia de Freguesia da Terra Chã

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 530/2011 de 5 de Abril de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de actividades de ocupação de tempos livres em favor dos jovens;

Considerando que José Sousa Medeiros Carreiro organiza anualmente o 3º Torneio Internacional de Futebol;

Considerando que José Sousa Medeiros Carreiro ficou encarregue da execução do projecto;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de 1.300,00 (Mil e trezentos euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

18 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 531/2011 de 5 de Abril de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo, respectivamente, no que se refere a actividades de ocupação dos tempos livres e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que a Associação Graciosense de Promoção de Eventos é a entidade organizadora do Festival Ilha Branca;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido projecto;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 5.000,00 (Cinco mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

18 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 532/2011 de 5 de Abril de 2011**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere a actividades de ocupação de tempos livres em favor dos jovens;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Clube Norte Crescente é a entidade organizadora do projecto BTT 2011;

Considerando que o referido Clube ficou encarregue da execução do projecto;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

18 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 533/2011 de 5 de Abril de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

as competências e objectivos a atingir pelo Governo, respectivamente, no que se refere a actividades de ocupação dos tempos livres e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que a Associação Cultural das Velas é a entidade organizadora da XXIII Semana Cultural das Velas;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido projecto;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 5.000,00 (Cinco mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

25 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 534/2011 de 5 de Abril de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de actividades de ocupação de tempos livres em favor dos jovens;

Considerando que o Agrupamento 1197 do Corpo Nacional de Escutas organiza anualmente a actividade “O MAR que nos Chama”;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do projecto “O Mar que nos Chama IV”;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de 9.000,00 (Nove mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

**JORNAL OFICIAL**

28 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 535/2011 de 5 de Abril de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e II do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo, respectivamente, no que se refere a actividades de ocupação dos tempos livres e promoção cultural junto dos jovens;

Considerando que a Associação da Juventude do Corvo é a entidade organizadora do Festival dos Moinhos;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido projecto;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.6, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 5.000,00 (Cinco mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de

**JORNAL OFICIAL**

financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

28 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 536/2011 de 5 de Abril de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de actividades de ocupação de tempos livres em favor dos jovens;

Considerando que a Associação de Voleibol de São Miguel organiza anualmente o Torneio Centenário de Voleibol e o Encontro Regional de Mini-voleibol;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução dos referidos projectos;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.13, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de 6.600,00 (Seis

**JORNAL OFICIAL**

mil e seiscentos euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

28 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 537/2011 de 5 de Abril de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo IV e secção I do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à formação dos jovens e promoção de actividades de ocupação dos tempos livres;

Considerando que a Casa do Povo de Arrifes se propõe a dinamizar um espaço difusão de informação para os jovens, denominado Espaço Juvenil;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução do referido projecto;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.5, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º

**JORNAL OFICIAL**

articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 25.000,00 (Vinte e Cinco mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

28 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 538/2011 de 5 de Abril de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de actividades de ocupação de tempos livres em favor dos jovens;

Considerando que a Casa do Povo dos Mosteiros é entidade organizadora de diversas actividades direccionadas para os jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução de um plano de actividades, conforme projecto apresentado;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da criatividade junto da juventude;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.13, rubrica 05.07.01;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de 1.250,00 (Mil Duzentos e Cinquenta euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

28 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 539/2011 de 5 de Abril de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I e secção III do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo no que se refere à promoção de actividades de ocupação dos tempos livres e de mobilidade juvenil;

Considerando que o Agrupamento 1181 do Corpo Nacional de Escutas é promotor de diversas actividades direccionadas para os jovens;

Considerando que a referida entidade ficou encarregue da execução de uma viagem à Ilha das Flores;

Considerando que o referido projecto envolve a participação de jovens, quer na sua fase de concepção, quer na sua fase de execução, contribuindo para a promoção da educação não formal dos jovens;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da juventude na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a política de juventude se constitui por intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.4, rubrica 05.07.01;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 700,00 (Setecentos euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 91.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

28 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 387/2011 de 5 de Abril de 2011

Considerando a realização do projecto “Happy Youth Projects”, que decorrerá na Dinamarca, no âmbito do Programa Juventude em Acção, no período compreendido entre 2 e 9 de Abril do corrente ano;

Considerando que este projecto tem como principal objectivo a formação, tendo em vista a inserção social de jovens, excluídos socialmente e oriundos de minorias étnicas em projectos europeus de mobilidade;

Considerando que entre os participantes existem funcionários que para participarem neste evento, serão obrigados a faltar ao desempenho da sua actividade profissional no período que medeia entre 31 de Março e 10 de Abril do corrente ano;

Considerando que a referida deslocação obriga à utilização de dias que não os estritamente reservados à formação;

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, estabelece o regime jurídico regional de dispensas do exercício efectivo de funções profissionais, requisições e relevação de faltas, por períodos limitados, para organização ou participação em actividades sociais, culturais, associativas e desportivas;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, as dispensas previstas no citado diploma dependem da declaração de reconhecido interesse público dos eventos para os quais as mesmas são requeridas, sendo esta uma competência cometida ao membro do governo da área do correspondente evento;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Secretário Regional da Presidência exerce competências na área da juventude, nos termos da alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A de 31 de Dezembro, que aprovou a orgânica do X Governo Regional dos Açores;

Assim, nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio e tendo em conta o previsto no n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, declaro de reconhecido interesse público a participação da Associação de Juventude de Candelária no Projecto “Happy Youth Projects”, a decorrer na Dinamarca, no período compreendido entre 31 de Março e 10 de Abril do corrente ano, incluindo neste período os dias necessários à referida deslocação.

15 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Despacho n.º 388/2011 de 5 de Abril de 2011

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, enquadra o regime de apoios a conceder às entidades ou indivíduos que promovam iniciativas destinadas à juventude.

A dinamização dessas iniciativas, desenvolvidas quer por entidades ou indivíduos quer pelas Associações Juvenis, constitui uma das formas pelas quais a juventude tem demonstrado o seu espírito de iniciativa e a sua capacidade criadora.

Deste modo o apoio e fomento a estas acções permite não só a promoção de novas actividades, como também a participação dos jovens em projectos que contribuam para a sua realização pessoal e para a melhoria das condições das comunidades onde se integram.

Assim, após o parecer prévio da Comissão de Apreciação emitido nos termos do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho, determino, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro e, ainda, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 30º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2008/A de 7 de Julho, a atribuição dos seguintes apoios financeiros, a serem processados pela dotação inscrita no Programa 3.1 – Juventude.

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.2 – Juventude – Apoio e Incentivo à Mobilidade dos Jovens

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Entidade: Clube União Micaelense

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Os Açores no Mundialito da Paz

Apoio Atribuído: € 864,50, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Tuna Académica da Universidade dos Açores - TAUA

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Festival XIII Noites Bruma em Angra Heroísmo – Terceira – Grupo 1

Apoio Atribuído: € 714,00, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Tuna Académica da Universidade dos Açores - TAUA

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Festival XIII Noites Bruma em Angra Heroísmo – Terceira – Grupo 2

Apoio Atribuído: € 714,00, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Grupo de Catequese na Paróquia Nossa Senhora Oliveira

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Encontro Nacional Juventude Dehoniana – Festival Canções – Grupo 1

Apoio Atribuído: € 2 355,50, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento



JORNAL OFICIAL

Entidade: Grupo de Catequese na Paróquia Nossa Senhora Oliveira

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Encontro Nacional Juventude Dehoniana – Festival Canções – Grupo 2

Apoio Atribuído: € 2 187,85, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Enf'in Tuna – Tuna Académica Escola Superior Enfermagem Ponta Delgada

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Festival Tunas Mistas

Apoio Atribuído: € 797,26, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Grupo Folclórico de Cantares e Balhados da Relva

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Intercâmbio Cultural

Apoio Atribuído: € 1 134,00, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Clube União Micaelense

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Os Açores no torneio Aveiro CUP 2011

Apoio Atribuído: € 2 746,80, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Grupo Informal Jovens Todos pela Música – Pedro António Condesso e Silva

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Uma Aventura no Porto



Apoio Atribuído: € 3 152,10, a título de 1.^a tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Grupo Informal de Jovens com Necessidades Educativas Especiais

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: Diferentes com iguais direitos

Apoio Atribuído: € 2 186,02, a título de 1.^a tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 209

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: ACANAC no Centenário 11

Apoio Atribuído: € 3 206,00, a título de 1.^a tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 210

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: ACANAC no Centenário 11 – 2

Apoio Atribuído: € 644,00 a título de 1.^a tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 654

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I

Designação do Projecto: À Descoberta do Pico

Apoio Atribuído: € 179,34, a título de 2.^a tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento



Entidade: Associação de Escoteiros – Grupo 137
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: Escotismo em Movimento
Apoio Atribuído: € 78,90, a título de 2.ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Grupo Informal de Jovens “Tgie’s” Nordeste
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida I
Designação do Projecto: NorGarve: Nordeste vai ao Algarve
Apoio Atribuído: € 224,33, a título de 2.ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Grupo Informal Jovens Da Lava nasceu um Povo
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida III
Designação do Projecto: Da Lava nasceu um Povo I
Apoio Atribuído: € 2 700,00, a título de 2.ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Grupo Informal Jovens Da Lava nasceu um Povo
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida III
Designação do Projecto: Da Lava nasceu um Povo II
Apoio Atribuído: € 2 700,00, a título de 2.ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Sociedade Filarmónica União Católica da Serra da Ribeirinha
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida III



Designação do Projecto: Viagem Cultural

Apoio Atribuído: € 742,28, a título de 2.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária das Laranjeiras

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV

Designação do Projecto: Rota dos Contrastes

Apoio Atribuído: € 1 165,11, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária de Lagoa

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV

Designação do Projecto: Volta à Terceira em cinco dias

Apoio Atribuído: € 554,34, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária da Povoação

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV

Designação do Projecto: A saúde e os Povoacenses/ A saúde em Portugal

Apoio Atribuído: € 738,36, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária Domingos Rebelo

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV

Designação do Projecto: À Descoberta de Paris

Apoio Atribuído: € 2 696,40, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

**JORNAL OFICIAL**

Entidade: Escola Secundária Domingos Rebelo
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Do Património Regional ao Património Nacional
Apoio Atribuído: € 1 623,16, a título de 1.ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Básica Secundária de Velas
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: À Descoberta de Berlim!
Apoio Atribuído: € 841,01, a título de 1.ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária Vitorino Nemésio
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Viagem de Finalistas
Apoio Atribuído: € 531,72, a título de 1.ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária da Lagoa
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Da Verde p'rá Lilás
Apoio Atribuído: € 1 310,40, a título de 1.ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Básica Secundária de Velas
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Participação no Festival de Teatro Escolar
Apoio Atribuído: € 671,41, a título de 1.ª tranche



Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária Manuel de Arriaga

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV

Designação do Projecto: O Património Natural e Histórico da Ilha da Madeira

Apoio Atribuído: € 876,99, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Grupo Finalistas Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV

Designação do Projecto: Viagem de Finalistas da Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

Apoio Atribuído: € 546,00, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Básica e Secundária do Nordeste

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV

Designação do Projecto: Viagem de Finalistas

Apoio Atribuído: € 150,50, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária Jerónimo Emiliano de Andrade

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV

Designação do Projecto: O Galo de Barcelos vai aos touros

Apoio Atribuído: € 1 666,00, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Básica e Secundária da Calheta



JORNAL OFICIAL

Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Viagem de Finalistas
Apoio Atribuído: € 193,20, a título de 1.ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária Manuel de Arriaga
Finalidade: Programa Bento de Góis – Medida IV
Designação do Projecto: Projecto UNECA 2 – Novos Horizontes
Apoio Atribuído: € 604,53, a título de 1.ª tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação de Juventude Gente Sem Tabaco
Finalidade: Programa Juventude em Acção – Acção 1.1
Designação do Projecto: Intercâmbio de Jovens – Behind the Scene – Suécia
Apoio Atribuído: € 792,44
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação de Juventude Gente Sem Tabaco
Finalidade: Programa Juventude em Acção – Acção 3.1
Designação do Projecto: Cooperação com os Países Parceiros Vizinhos da União Europeia
“ConJUKtion – Bulgária”
Apoio Atribuído: € 484,55
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.1 – Juventude – Ocupação do Tempo Livre dos Jovens

Entidade: Casa do Povo Vila Franca do Campo – CDIJ Mosaico
Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias



JORNAL OFICIAL

Designação do Projecto: Aprender a Ser

Apoio Atribuído: € 882,00, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Olhar Poente – Associação de Desenvolvimento

Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias

Designação do Projecto: ESPAÇO ON – II

Apoio Atribuído: € 1 960,00, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros de Nordeste

Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias

Designação do Projecto: Vem colorir as tuas Férias da Páscoa

Apoio Atribuído: € 2 310,00, a título de 1.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Casa do Povo de Vila Franca do Campo

Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias

Designação do Projecto: 6 Dias Uma Aventura

Apoio Atribuído: € 322,04, a título de 2.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Clube Kairós

Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias

Designação do Projecto: Campo de Férias Clube K 2

Apoio Atribuído: € 576,00, a título de 2.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

**JORNAL OFICIAL**

Entidade: Olhar Poente – Associação de Desenvolvimento
Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção II – Campos de Férias
Designação do Projecto: AgualvaCampsPark
Apoio Atribuído: € 691,21, a título de 2.^a tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Olhar Poente – Associação de Desenvolvimento
Finalidade: Programa Férias Jovens – Acção I – Espaços de Juventude
Designação do Projecto: Semear Sementes
Apoio Atribuído: € 180,00, a título de 2.^a tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação UnoJovens de Ponta Garça
Finalidade: Programa Semana da Juventude
Designação do Projecto: Juventude Viva
Apoio Atribuído: € 1 539,13, a título de 2.^a tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Casa do Povo de Arrifes
Finalidade: Programa Semana da Juventude
Designação do Projecto: Semana da Juventude
Apoio Atribuído: € 5 815,50, a título de 2.^a tranche
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Musical Lagoa - Açores
Finalidade: Programa Semana da Juventude
Designação do Projecto: Semana da Juventude Lagoa
Apoio Atribuído: € 895,53, a título de 2.^a tranche



Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Comissão das Festas da Nossa Senhora dos Rosais

Finalidade: Programa Semana da Juventude

Designação do Projecto: Rosais 2010

Apoio Atribuído: € 770,62, a título de 2.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Jovens Activos da Ribeira das Taíñas

Finalidade: Programa Semana da Juventude

Designação do Projecto: Manter as Tradições

Apoio Atribuído: € 3 534,64, a título de 2.ª tranche

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.6 – Juventude – Apoio e Incentivo à Iniciativa dos Jovens

Entidade: Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: Cartões Interjovem

Apoio Atribuído: € 803,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Cantos do Mar e da Terra

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: Edição de CD

Apoio Atribuído: € 2 400,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento



Entidade: Clube Desportivo Escolar Roberto Ivens
Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens
Designação do Projecto: Equipamento badmington
Apoio Atribuído: € 400,00
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Stampkase
Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens
Designação do Projecto: Edição de CD
Apoio Atribuído: € 2 400,00
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Sanctus Nosferatu
Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens
Designação do Projecto: Edição de CD
Apoio Atribuído: € 2 400,00
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Amigos de Jesus da Vila Nova
Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens
Designação do Projecto: Jornada Mundial da Juventude Católica
Apoio Atribuído: € 2 400,00
Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Andreia Garcia
Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens
Designação do Projecto: Edição de livro



Apoio Atribuído: € 1 250,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Fátima Silva

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: 5^{as} Jornadas da Adolescência

Apoio Atribuído: € 1 800,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Catarina Valadão

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: Edição de livro e exposição de fotografia

Apoio Atribuído: € 1 500,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Filipe Jorge

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: I Maratoninha

Apoio Atribuído: € 400,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Capoeira de São Miguel

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: XI Festival de Capoeira

Apoio Atribuído: € 1 700,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Nuno Cabral



JORNAL OFICIAL

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: Projecto Criaç

Apoio Atribuído: € 1 000,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Secundária Antero de Quental

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: Teófilo Braga e as Artes Visuais

Apoio Atribuído: € 2 815,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Grupo Desportivo S. Vicente Ferreira

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: Equipamentos Desportivos

Apoio Atribuído: € 500,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Manuel de Arriaga

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: Deslocação de um grupo de alunos a Estrasburgo no âmbito do Euroescola

Apoio Atribuído: € 1 694,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Victor Rebelo

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: Edição de CD

Apoio Atribuído: € 2 400,00



JORNAL OFICIAL

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1144

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: 2º Open do Pico da Pedra

Apoio Atribuído: € 500,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Tunídeos

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: Edição de CD

Apoio Atribuído: € 2 360,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Malvina Sousa

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: Edição de Livro

Apoio Atribuído: € 1 200,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Escola Básica Integrada Praia da Vitória

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: Diário Click da Mudança

Apoio Atribuído: € 500,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Bruno Soares

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens



JORNAL OFICIAL

Designação do Projecto: Brunim TV

Apoio Atribuído: € 1 200,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: M9Events

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: Edição de CD

Apoio Atribuído: € 2 400,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria

Finalidade: Apoio à iniciativa dos jovens

Designação do Projecto: Pintar a Manta/Pintar Santa Maria

Apoio Atribuído: € 500,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Pela dotação inscrita no Programa 3.1.4 – Juventude – Apoio e Incentivo ao Associativismo dos Jovens

Entidade: Associação Escoteiros de Portugal – Ocidental/Central

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 11 253,47

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Escoteiros de Portugal – Oriental

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 8 757,52

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento



Entidade: Arcádia – Associação Juvenil

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 629,74

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Cultural Burra de Milho

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 8 964,93

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Cultural, Desportiva e Recreativa da Graciosa

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 11 786,68

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação da Juventude dos Ginetes

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 3 097,30

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação da Juventude em defesa do Património Histórico, Cultural e Natural de São Jorge

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 6 112,83

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação de Jovens Agricultores Micaelenses



Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 1 013,82

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação de Jovens Nova Criação

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 10 078,92

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação de Jovens Unidos da Ribeira Seca

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 1 232,13

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação de Juventude Aprender a Viver

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 5 889,36

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação de Juventude “Jaçor – Juventude dos Açores”

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 1 714,02

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação de Juventude Gente Sem Tabaco

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 1 327,93

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento



Entidade: Associação Juvenil da Candelária

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 51 598,81

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Juvenil Os Valentes

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 1 411,74

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Juvenil da Ilha Terceira

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 31 505,82

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Juvenil da Ilha de Santa Maria

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 11 441,00

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação Regional Parlamento Europeu dos Jovens

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 7 573,11

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Associação UnoJovens de Ponta Garça

Finalidade: Plano Desenvolvimento

**JORNAL OFICIAL**

Apoio Atribuído: € 11 880,88

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Corpo Nacional de Escutas – Junta Regional dos Açores

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 42 103,32

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Norte Crescente – Associação de Desenvolvimento Local de Santo António

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 13 859,26

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

Entidade: Solidaried'Arte Associação de Integração pela Arte e Cultura

Finalidade: Plano Desenvolvimento

Apoio Atribuído: € 27 982,63

Modalidade de financiamento: Contrato de financiamento

18 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

D.R. DAS COMUNIDADES

Despacho n.º 389/2011 de 5 de Abril de 2011

A delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos.

Assim ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, que nas ausências, faltas e impedimentos da Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade e

**JORNAL OFICIAL**

Património, (SCP), Sandra Isabel da Costa Ventura Ávila, delego na Assistente Técnica Maria Madalena Garcia Silva Castro, as seguintes competências no âmbito das atribuições da SCP:

- 1 - Assinatura de expediente ou correspondência necessários à instrução de processos ou subsequentes à emissão de despacho;
- 2 - Despachar assuntos correntes de administração ordinária, referentes a operações contabilísticas e à gestão de material;
- 3 - Determino que nas ausências, faltas e impedimentos da Assistente Técnica Maria Madalena Garcia Silva Castro, seja a mesma substituída pela Assistente Técnica Noélia Maria Pinheiro, incluindo a substituição as competências agora delegadas;
- 4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura;

29 de Março de 2011. - A Directora Regional das Comunidades, *Maria da Graça Borges Castanho*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Extracto de Despacho n.º 121/2011 de 5 de Abril de 2011

Por despacho da Directora Regional, foram autorizadas as seguintes contratações de serviço docente, em regime de acumulação para o ano escolar de 2010/2011 dos professores abaixo indicados:

Escola Secundária Antero de Quental**3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário**

Grupo de recrutamento – Matemática – Código 500

Em despacho 15 de Março de 2011:

Andrea Travassos de Sousa Moniz, até à conclusão dos blocos capitalizáveis com início em 17 de Março de 2011.

Sara Maria Costa Duarte Ferreira, até à conclusão dos blocos capitalizáveis com início em 17 de Março de 2011.

Grupo de recrutamento – História – Código 400

Em despacho de 16 de Março de 2011:

Elisabete José Monteiro Dias Negalha, até à conclusão dos blocos capitalizáveis com início em 21 de Março de 2011.



JORNAL OFICIAL

Escola Básica e Secundária das Lajes do Pico

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Grupo de recrutamento – Inglês – Código 330

Em despacho de 3 de Fevereiro de 2011:

Sílvia Cristina Aguiar da Silva Costa, por 30 dias com início em 4 de Fevereiro de 2011.

Grupo de recrutamento – Economia e Contabilidade – Código 430

Em despacho de 4 de Março de 2011:

Armando de Carvalho Pereira, por 30 dias com início em 4 de Março de 2011.

Grupo de recrutamento – Biologia e Geologia – código 520

Em despacho de 29 de Novembro de 2010:

Vanda Maria Alves Serpa, até à conclusão das actividades lectivas, com início em 29 de Novembro de 2010.

Ensino Vocacional da Música

Grupo de recrutamento – Piano; Prática ao Teclado; Instrumento de Tecla; Teclado; Acompanhamento – Código M 17

Em despacho de 30 de Novembro de 2010:

Milton André, até à conclusão das actividades lectivas com início em 30 de Novembro de 2010.

30 de Março de 2011. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO

Contrato-Programa n.º 70/2011 de 5 de Abril de 2011

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

**JORNAL OFICIAL**

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente as Associações de Patinagem dos Açores, têm como objecto coordenar as orientações da respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;
- 2) A Associação de Patinagem de Ponta Delgada, adiante designada por APPD, representada por Nicolau Maria Dias Botelho, Presidente da Direcção; a Associação de Patinagem da Ilha Terceira, adiante designada por APIT, representada por Francisco Alberto Borba Noronha, Presidente da Direcção e a Associação de Patinagem do Pico, adiante designada por APP, representada por Paulo Jorge Silva Nunes, Presidente da Direcção, ou segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento de actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do hóquei em patins, patinagem de velocidade e patinagem artística.

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.ª**Comparticipação financeira**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante, para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 171.379,50, conforme o programa apresentado, é de € 110.089,00, sendo:

1 - € 55.628,00, para actividades competitivas de âmbito regional, sendo:

- a) € 41.444,00, valor previsível, para a participação no campeonato regional de iniciados (selecções e clubes) e nos campeonatos regionais de juvenis, juniores e seniores de

**JORNAL OFICIAL**

hóquei em patins em masculinos, sendo € 12.116,00 destinados à APPD, € 16.380,00 destinados à APIT e € 12.948,00 destinados à APP;

b) € 14.184,00, valor previsível, para a participação nos campeonatos regionais de patinagem de velocidade, de iniciados, cadetes e de seniores/absolutos, masculinos e femininos, sendo 2.376,00 destinados à APPD; € 7.872,00 destinados à APIT e € 3.936,00 destinados à APP.

2 – € 47.659,00 para actividades competitivas de âmbito nacional, sendo:

a) € 6.120,00 destinados ao desenvolvimento do projecto de preparação da Selecção Regional de iniciados de hóquei em patins e participação no torneio inter-Regiões, a atribuir à APPD;

b) € 33.768,00, valor previsível, para a participação de equipas nos campeonatos nacionais de iniciados, cadetes e de absolutos de patinagem de velocidade, masculinos e femininos em pista e em estrada, sendo € 2.814,00 por equipa/prova;

c) € 7.771,00 destinados à participação nos campeonatos nacionais de iniciados, cadetes e juvenis e na Taça de Portugal de patinagem artística, a atribuir à APPD.

3 – € 6.802,00 para a arbitragem, sendo:

a) € 3.644,00, valor previsível, para a arbitragem de actividades competitivas de âmbito regional, sendo para o hóquei em patins € 2.660,00, dos quais € 668,00 destinados à APPD, € 996,00 destinados à APIT e € 996,00 destinados à APP e € 984,00 para a patinagem de velocidade, dos quais € 656,00 destinados à APIT e € 328,00 destinados à APP;

b) € 3.158,00, valor previsível, para a arbitragem de actividades competitivas de âmbito nacional, sendo € 2.690,00 para a patinagem de velocidade, dos quais € 1.614,00 destinados à APIT e € 1.076,00 destinados à APP e € 468,00 para a patinagem artística a atribuir à APPD.

Cláusula 4.^a

Regime das comparticipações financeiras

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual e processadas em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das

**JORNAL OFICIAL**

provas e fases de âmbito regional e nacional e as arbitragens abrangidas pelo presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.^a**Obrigações dos segundos outorgantes**

No âmbito do presente contrato-programa os segundos outorgantes, comprometem-se a:

- 1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades competitivas e arbitragem de âmbito regional e nacional do hóquei em patins, patinagem de velocidade e da patinagem artística, na época desportiva de 2010/2011, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.
- 2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:
 - a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
 - b) Não dêem faltas de comparência culposas;
 - c) Cumpram as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.
- 3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2011, até 31 de Janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.
- 4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2012, até 31 de Janeiro de 2011.
- 5 - Apresentar à DRD comprovativos de que os clubes que estejam apurados para participar em provas regionais e nacionais no escalão de seniores, possuem pelo menos um escalão de formação do mesmo sexo em actividade competitiva regular.
- 6 - Deslocar no mínimo 10 atletas por comitiva no hóquei em patins e 5 nas corridas em patins e patinagem artística;
- 7 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e juniores de que foram cumpridos os requisitos no n.º 2 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional n.º 21 /2009/A, de 2 de Dezembro).

**JORNAL OFICIAL**

8 - Apresentar à DRD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas respeitantes à cláusula 3ª, acompanhado das respectivas convocatórias da Federação no que respeita a provas nacionais.

9 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.

10 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

11 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

12 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.ª**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10 e 12 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 11 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Para efeitos do disposto no nº 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

25 de Março de 2011. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Patinagem de Ponta Delgada, *Nicolau Maria Dias Botelho*. - O Presidente da Associação de Patinagem da Ilha Terceira, *Francisco Alberto Borba Noronha*. - O Presidente da Direcção da Associação de Patinagem do Pico, *Paulo Jorge Silva Nunes*.

Homologo. 25 de Março de 2011. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 71/2011 de 5 de Abril de 2011**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação Regional de Vela dos Açores, têm como objecto coordenar as orientações das respectiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, representados por António da Silva Gomes, respectivamente Director Regional e Presidente do Conselho de Administração, como primeiros outorgantes;

2) A Associação Regional de Vela dos Açores, adiante designada por ARVA ou segundo outorgante, representada por Vítor José Nunes de Medeiros, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo destinado ao desenvolvimento da vela, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Dezembro de 2011.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

1 - Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 356.446,84, conforme o programa apresentado pela ARVA, o montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes ao segundo outorgante é de € 158.697,20.

2 – O montante das participações financeiras referidas no número anterior, foi determinado tendo por base a seguinte distribuição:

2.1 – € 19.148,00 para a organização de quadros competitivos de âmbito local (ao nível de ilha).

2.2 – € 9.477,20 para apoio à estrutura técnica associativa, designadamente para o funcionamento do gabinete técnico.

2.3 – € 86.840,00 para actividades competitivas de âmbito regional.

2.4 – € 32.720,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.

2.5 – € 6.012,00 destinados a arbitragem de actividades de âmbito regional.

2.6 – € 4.500,00, valor previsível, para a formação de recursos humanos, designadamente para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

1 - As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual no caso das referentes aos números 2.1, 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 e por verbas do Fundo Regional do Desporto as respeitantes ao número 2.6.

**JORNAL OFICIAL**

2 - Os processamentos serão efectuados em prestações a determinar, sendo pelo menos 50% até Junho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade dos primeiros outorgantes, com excepção das relativa ao número 2.6 que serão processadas até 50% e o restante após a recepção de todos os relatórios das acções, conforme previsto no número 5 da cláusula 5.^a.

Cláusula 5.^a

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da totalidade das provas e fases de âmbito regional e nacional, as arbitragens e as acções de formação abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas actividades previstas na cláusula 3.^a, na época desportiva de 2011, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2 - Pugar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dêem faltas de comparência culposas;

c) Cumpram as determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho para a Ética e Segurança no Desporto (CESD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3 - Apresentar à DRD o relatório de actividades e contas do ano de 2011, até 31 de Janeiro de 2012, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2012, até 31 de Janeiro de 2012.

5 - Apresentar à DRD, as fichas relatório de prova no prazo de 15 dias após a sua realização ou participação, acompanhadas dos respectivos anexos (boletins de prova, resultados e classificações, bem como de documentos ou declarações comprovativas de que todos os atletas têm residência fiscal nos Açores e para os escalões de seniores e

**JORNAL OFICIAL**

juniores de que foram cumpridos os requisitos no n.º 2 do artigo 27º do Decreto Legislativo Regional n.º 21 /2009/A, de 2 de Dezembro).

6 - Apresentar à DRD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos.

7 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional.

8 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades.

9 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

10 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

11 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 7.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2011.

Cláusula 8.ª**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 9.ª**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 25.º e no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, constitui incumprimento parcial;

b) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6, 8, 10 e 11 da cláusula 6.ª constitui incumprimento parcial;

**JORNAL OFICIAL**

c) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 9 da cláusula 6.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

29 de Março de 2011. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação Regional de Vela dos Açores, *Vítor José Nunes de Medeiros*.

Homologo. 29 de Março de 2011. A Secretária Regional da Educação e Formação, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 540/2011 de 5 de Abril de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 9500 € (Nove Mil e Quinhentos Euros) para a Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC para 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

M6.2.1-A/I/042/2011 – CI de Rabo de Peixe (RG) – Funcionamento

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

29 de Março de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

Portaria n.º 541/2011 de 5 de Abril de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 6700 € (Seis Mil e Setecentos Euros) para a Junta de Freguesia de São Brás, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC para 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

M6.2.1-A/I/031/2011 – ETIC de São Brás (RG) – Funcionamento

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.05.02 - Administração Local da Região Autónoma dos Açores.

29 de Março de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 542/2011 de 5 de Abril de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 9500 € (Nove Mil e Quinhentos Euros) para a Centro Social e Cultural do Cabouco, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC para 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

M6.2.1-A/I/111/2011 – CI Lagoa 2011 – Água de Pau (LAG) – Funcionamento

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das

**JORNAL OFICIAL**

Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

29 de Março de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 543/2011 de 5 de Abril de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação e do anexo V do Despacho Normativo n.º 33/2008, de 22 de Abril, que define o Regulamento da Medida 6.2.1 – “Criação, Desenvolvimento e Manutenção de Espaços TIC Permanentes”, transferir a quantia de 9500 € (Nove Mil e Quinhentos Euros) para a Centro Social e Cultural do Cabouco, correspondente ao co-financiamento de despesas de funcionamento e manutenção de Espaço TIC para 2011, no seguimento da aprovação da candidatura:

M6.2.1-A/I/094/2011 – CI Lagoa 2011 – Cabouco (LAG) – Funcionamento

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.6 – Desenvolvimento das Tecnologias da Informação e Comunicação, Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos.

29 de Março de 2011. - O Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 544/2011 de 5 de Abril de 2011

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência, Tecnologia e Comunicações, no âmbito da Resolução n.º 41/2008, de 3 de Abril, que aprova o Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, e do anexo IV do Despacho Normativo n.º 16/2009, de 16 de Março, que define o regulamento da Medida 3.2.4 – “Apoio à preparação de projectos de I&D e de ID&I”, transferir a quantia de 418€ (quatrocentos e dezoito euros) para a Unidade Genética e Patologia Molecular do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, E.P.E. (UGPM) no seguimento da aprovação da candidatura:

**JORNAL OFICIAL**

M3.2.4/I/002/2011 – Luísa Maria Quental Mota Vieira

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 12 – Ciência, Tecnologia, Sistemas de Informação e Comunicações, Projecto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 12.1.3 – Apoio à Formação Avançada (FORMAC), Classificação Económica 08.01.01 – Públicas.

30 de Março de 2011. – O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *Paulo Simão Carvalho de Borba Menezes*.

D.R. DA HABITAÇÃO

Protocolo n.º 6/2011 de 5 de Abril de 2011

Entre:

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direcção Regional de Habitação, representada pelo seu director regional, Carlos Manuel Redondo Faias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da respectiva orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de Outubro, adiante designada por primeira outorgante; e

A Santa Casa da Misericórdia de Povoação, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Padre Ernesto Jacinto Raposo, 32, freguesia e concelho de Povoação, contribuinte 512023573, representada pelo seu provedor, Ângelo Medeiros Furtado.

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, conjugado o n.º 2 do art. 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de Fevereiro, com a redacção que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de Março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

1 - O presente protocolo tem por objecto a execução de pequenas obras de recuperação e requalificação de habitações na freguesia de Povoação, cujos agregados são economicamente carenciados e com pouca autonomia para gerir o apoio, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março, e respectivo diploma regulamentar.

2 – De acordo com o levantamento das obras a executar e o orçamento das mesmas, o custo estimado é de 18 000,00 € (dezoito mil euros).



Cláusula II

Competências das partes contratantes

1 - Compete à Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direcção Regional de Habitação, no âmbito das suas competências em matéria de habitação, o seguinte:

- a) Conceder uma comparticipação financeira a fundo perdido no montante de 18 000,00€ (dezoito mil euros).
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado;
- c) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba atribuída ao fim previsto no presente contrato.

2 – Compete à Santa Casa da Misericórdia de Povoação, como entidade gestora, o seguinte:

- a) Licenciar a obra caso a tal esteja sujeita;
- b) Fiscalizar, acompanhar e gerir a obra;
- c) Garantir que a obra é executada de acordo com as regras da boa execução;
- d) Não afectar a comparticipação recebida a fim diferente do referido na cláusula primeira;
- e) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos à acção do presente contrato;
- f) Realizar os trabalhos descritos no relatório técnico de obras aprovado;
- g) Assegurar o registo do ónus de inalienabilidade previsto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de Março;
- h) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização das obras nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;
- i) Cooperar nas acções de fiscalização e controlo exercidas pelos serviços da primeira outorgante, quer na execução dos trabalhos, quer no acatamento das obrigações supervenientes;
- j) Elaborar relatório técnico de acompanhamento das obras e do montante investido e remetê-lo à Direcção Regional de Habitação;

**JORNAL OFICIAL**

k) Apresentar à Direcção Regional de Habitação os documentos comprovativos de despesa emitidos pelos respectivos fornecedores dos bens e pelos prestadores dos serviços.

Cláusula III**Norma financeira**

1 - A comparticipação financeira prevista na alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior será concretizada numa única prestação.

2 - A prestação referida no número anterior será transferida para a conta bancária da segunda outorgante no início das obras.

3 - A comparticipação financeira será assegurada pela dotação do capítulo 40 – despesas do plano, divisão 14 – habitação, classificação económica 08.07.01 - instituições particulares.

Cláusula IV**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detectado, relativamente às obrigações abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o custo final inerente à prossecução das mesmas, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

Cláusula V**Fiscalização**

A Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, através da Direcção Regional de Habitação, reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às acções de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente contrato, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

Cláusula VI**Resolução do contrato**

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste contrato por qualquer das partes outorgantes, confere à outra o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de recepção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

**JORNAL OFICIAL**

3 - Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, da participação financeira concedida, bem como suspender o pagamento ou a transferência das prestações que à data do incumprimento se encontrem por realizar.

Cláusula VII

Prazo de vigência

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e caduca a 31 de Dezembro de 2011.

Feito em duplicado, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2011. - Pela Direcção Regional de Habitação, O Director Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Santa Casa da Misericórdia de Povoação, O Provedor, *Ângelo Medeiros Furtado*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 141/2011 de 5 de Abril de 2011**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 25 de Março de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

44.172,60 €, à Associação de São João de Deus – São Miguel, destinado á participação para pagamento de despesas com a obra de construção de creche em Ponta Delgada.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

25 de Março de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 142/2011 de 5 de Abril de 2011**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 25 de Março de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

44.172,60 €, à Associação de São João de Deus – São Miguel, destinado á participação para pagamento de despesas com a obra de construção de creche em Ponta Delgada.

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

25 de Março de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 143/2011 de 5 de Abril de 2011**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de Março de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

5.435,31€, ao Lar D. Pedro V – Terceira, destinado á comparticipação para a obra de ampliação do Lar de Idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

28 de Março de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 144/2011 de 5 de Abril de 2011**

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 28 de Março de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

2.550,00€, ao Espelho Mágico, Creche e ATL, Ld.^a – Terceira, destinado à atribuição de subsídio à no âmbito do Programa de Apoio á Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA) para o mês de Fevereiro.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 05.01.03.

28 de Março de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Extracto de Portaria n.º 145/2011 de 5 de Abril de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 29 de Março de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

25.566,00€, ao Lar Augusto César Ferreira Cabido, destinado á comparticipação no pagamento de despesas com a obra de construção de lar de idosos no Pico da Pedra.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 04.07.01

29 de Março de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 146/2011 de 5 de Abril de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 29 de Março de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

4.011,08 €, à Cuidar Açor Limitada – São Miguel, destinado á atribuição de subsídio à no âmbito do Programa de Apoio á Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), referente ao mês de Janeiro.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

29 de Março de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Extracto de Portaria n.º 147/2011 de 5 de Abril de 2011

Por portaria da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, de 29 de Março de 2011, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

9.048,38 €, à Sousa & Sousa Limitada – São Miguel, destinado á atribuição de subsídio à no âmbito do Programa de Apoio á Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA) referente ao mês de Fevereiro.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 05.01.03.

29 de Março de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 362/2011 de 5 de Abril de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-056, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 105.484,27€ (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos) ao Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, a transferir por duodécimos no montante de 8.790,36€ (oito mil setecentos e noventa euros e trinta e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 363/2011 de 5 de Abril de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-056, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 105.484,27€ (cento e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e vinte e sete cêntimos) ao Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, a transferir por duodécimos no montante de 8.790,36€ (oito mil setecentos e noventa euros e trinta e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Jardim de Infância.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 364/2011 de 5 de Abril de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-062, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 131.857,33€ (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e sete euros e trinta e três cêntimos) ao Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, a transferir por duodécimos no montante de 10.988,11€ (dez mil novecentos e oitenta e oito euros e onze cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Lar de Crianças e Jovens – Coração de Maria.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 365/2011 de 5 de Abril de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-737, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 135.196,92€ (cento e trinta e cinco mil cento e noventa e seis euros e noventa e dois cêntimos) ao Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, a transferir por duodécimos no montante de 11.266,41€ (onze mil duzentos e sessenta e seis euros e quarenta e um cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Lar de Crianças e Jovens – Coração de Jesus.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 366/2011 de 5 de Abril de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-236, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 72.414,72€ (setenta e dois mil quatrocentos e catorze euros e setenta e dois

**JORNAL OFICIAL**

cêntimos) ao Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, a transferir por duodécimos no montante de 6.034,56€ (seis mil e trinta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Actividades de Tempos Livres.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 367/2011 de 5 de Abril de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-755, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 181.141,72€ (cento e oitenta e um mil cento e quarenta e um euros e setenta e dois cêntimos) ao Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, a transferir por duodécimos no montante de 15.095,14€ (quinze mil e noventa e cinco euros e catorze cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Creche Familiar.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 368/2011 de 5 de Abril de 2011**

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º 1-2010-284, de 23 de Dezembro de 2010, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, o montante global anual de 167.836,01€ (cento e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e seis euros e um cêntimo) ao Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo, a transferir por duodécimos no montante de 13.986,33€ (treze mil novecentos e oitenta e seis euros e trinta e três cêntimos), com a finalidade de comparticipar financeiramente o funcionamento da valência – Centro de Acolhimento Temporário de Crianças.

23 de Dezembro de 2010. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Acordo n.º 369/2011 de 5 de Abril de 2011

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, e a Casa do Povo de Pico da Pedra, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para aquisição e montagem de estantes e prateleiras metálicas.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 643,50€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 643,50€ (seiscentos e quarenta e três euros e cinquenta cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida aquisição e montagem, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Junho de 2011.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula V

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

A Casa do Povo de Pico da Pedra, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo de Pico da Pedra a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

17 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Pico da Pedra, *José Maria Tavares Cardoso Jorge*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 370/2011 de 5 de Abril de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado no artigo 37.º, do Despacho Normativo n. 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional, e o Centro Social e Paroquial “O Ninho”, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Objecto

O presente Acordo de Cooperação – Apoio Eventual destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a prestação financeira, de carácter excepcional que visa dar resposta ao pedido de apoio para pagamento das despesas efectuadas com a instalação da Internet, na referida Instituição.

**JORNAL OFICIAL****Cláusula II****Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 48,67€.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 48,67€ (quarenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a proceder ao pagamento das despesas efectuadas com a referida instalação, a contar da data de assinatura do presente Acordo, até ao fim do mês de Maio de 2011.

Cláusula V**Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social**

O Centro Social e Paroquial “O Ninho”, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do centro Social e Paroquial “O Ninho”, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

17 de Fevereiro de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial “O Ninho”, *Padre Alexandre Medeiros*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 371/2011 de 5 de Abril de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25.º a 32.º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e o Centro Social e Paroquial do Cabouco, representado pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionadas com a aquisição de uma máquina de varinha mágica industrial.

Cláusula II**Apoio a conceder**

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 633,84€ (seiscentos e trinta e três euros e oitenta e quatro centimos).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 633,84€ (seiscentos e trinta e três euros e oitenta e quatro centimos), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV**Obrigações da Instituição**

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.ª até ao final do mês de Julho do ano de 2011, a contar da data de assinatura do presente Acordo em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades

**JORNAL OFICIAL**

vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V**Consulta da situação contributiva e tributária**

O Centro Social e Paroquial do Cabouco, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI**Resolução do acordo**

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Centro Social e Paroquial do Cabouco, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

7 de Março de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção do Centro Social e Paroquial do Cabouco, *Padre Nuno Miguel de Andrade Araújo Maiato*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 372/2011 de 5 de Abril de 2011**

Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 4.º, do Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/84/A, de 28 de Agosto e com o preceituado nos artigos 25º a 32º, do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, é celebrado o presente Acordo de Cooperação – Investimento, entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela sua Directora Regional e a Casa do Povo do Pico da Pedra, representada pelo seu representante legal, devidamente credenciado, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I**Objecto**

O presente Acordo de Cooperação – Investimento destina-se a estabelecer as obrigações recíprocas da Segurança Social e da Instituição outorgante, relacionada com a aquisição e montagem da vedação entre a zona de lazer e as valências da Instituição.

**JORNAL OFICIAL**

Cláusula II

Apoio a conceder

No âmbito do presente Acordo, a primeira outorgante concede à segunda outorgante um apoio, até ao montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros).

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social (CGFSS), a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), destinado a suportar os custos atrás referidos.

Cláusula IV

Obrigações da Instituição

A Instituição obriga-se a executar, o investimento referido na cláusula 1.^a até ao final do mês de Junho de 2011, em consonância com as regras estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com as especificidades vigentes na RAA previstas no DLR n.º 34/2008/A, de 28 de Julho, alterado e republicado pelo DLR n.º 15/2009/A, de 6 de Agosto.

Cláusula V

Consulta da situação contributiva e tributária

A Casa do Povo do Pico da Pedra, autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a sua situação contributiva e tributária perante a Segurança Social e Finanças, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula VI

Resolução do acordo

Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas. Caso o incumprimento seja da responsabilidade da Casa do Povo do Pico da Pedra, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba participada.

11 de Março de 2011. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Paula Pamplona Ramos*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo do Pico da Pedra, *José Maria Tavares Cardoso Jorge*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR**

Convenção Colectiva de Trabalho n.º 6/2011 de 5 de Abril de 2011

AE entre a SINAGA – Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas, SA e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de São Miguel e Santa Maria, SIESI – Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas, SABCES/AÇORES – Sindicato dos Trabalhadores de Alimentação, Bebidas e Similares, Comércio, Escritórios e Serviços dos Açores e o SINTABA/AÇORES – Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores – Alterações.

A convenção publicada no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 12, de 19 de Janeiro de 2009, é alterada da forma seguinte:

Aos 11 de Fevereiro de 2011 reuniram pelas 15 horas, na sede Social da SINAGA – Sociedade de Indústrias Agrícolas Açorianas SA, um representante da Empresa – Sr. Dr. João Manuel Beliz Trabuco, e os representantes dos sindicatos outorgantes do Acordo da Empresa representados por: Isaura Maria Benevides Rego e Maria de Fátima Benevides Rego do Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria; José Francisco Melo Pereira do SIESI – Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas; Jorge Francisco Leite Botelho Franco e João Manuel da Costa pelo SABCES/AÇORES; Vítor Manuel Raposo Vicente pelo SINTABA/AÇORES, a fim de negociarem a Revisão da Tabela Salarial do AEV em vigor na empresa.

Das referidas negociações resultou o acordo entre as partes na manutenção da tabela salarial e restantes cláusulas pecuniárias em vigor.

Com o objectivo de, gradualmente, eliminar as discrepâncias existentes na atribuição do subsídio de alimentação na Empresa, concordaram as partes em atribuir, com efeitos retroactivos a 1 de Janeiro de 2011, um subsídio de refeição diário de $\frac{1}{3}$ do actual subsídio de refeição € 5,20, no valor de € 1,73 por cada dia efectivo de trabalho aos funcionários que até ao momento não auferiam desta remuneração, durante um período de 3 anos até igualar o valor do subsídio de refeição atribuído aos trabalhadores do Estado, conquanto em dias de trabalho parcial o respectivo subsídio de refeição será proporcional às horas trabalhadas.

A Empresa atribui $\frac{1}{2}$ dia de compensação a gozar em conjunto com as férias por cada sábado trabalhado até à revisão do Acordo de Empresa.

O subsídio de férias deve ser pago nos termos do n.º 3 do artigo 264.º, ou seja antes do início do período de férias, em caso de gozo de férias interpoladas o referido subsídio será pago quando for gozado o “período mínimo consecutivo”, de 11 dias a que o trabalhador tem direito.

Esta acta será enviada para depósito e ficará a fazer parte integrante do AE.

**JORNAL OFICIAL**

O presente AE abrange 81 trabalhadores e uma entidade empregadora.

Pela SINAGA – Sociedade de Indústrias Agrícolas, SA, *João Manuel Beliz Trabuço*, Administrador do SINAGA. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras de São Miguel e Santa Maria, *Isaura Maria Benevides Rego*, Tesoureira da Direcção e *Maria de Fátima Benevides Rego*, Delegada Sindical. Pelo SIESI — Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas, *José Francisco Melo Pereira*, mandatário. Pelo SABCES/AÇORES – Sindicato dos Trabalhadores de Alimentação, Bebidas e Similares, Comércio, Escritórios e Serviços dos Açores, *Jorge Francisco Leite Botelho Franco* e *João Manuel da Costa*, mandatários. Pelo SINTABA/AÇORES – Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores – *Victor Manuel Raposo Vicente*, Delegado Sindical.

Entrado em 18 de Março de 2011.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor – Direcção de Serviços do Trabalho, em 24 de Março de 2011, com o n.º 5, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria de Extensão n.º 12/2011 de 5 de Abril de 2011

Aviso de projecto de portaria de extensão do contrato colectivo de trabalho, e respectivas alterações, entre a Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outros.

1 - Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 516.º do Código do Trabalho, e dos artigos 114.º e 116.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se público que na Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, se encontra em apreciação a emissão de portaria de extensão do contrato colectivo de trabalho entre a Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 37, de 8 de Outubro de 2008, com última alteração inserta no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 24, de 29 de Junho de 2010.

2 - A emissão da portaria de extensão efectua-se ao abrigo do disposto na alínea d), do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de Outubro, n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e artigo 514.º e n.º 1

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 516.º do Código do Trabalho, publicando-se em anexo nota justificativa e respectivo projecto.

3 - Nos quinze dias seguintes ao da publicação do presente aviso, podem os interessados no procedimento de extensão deduzir, por escrito, oposição fundamentada ao referido projecto.

Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social, 3 de Março de 2011. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.

Nota justificativa

O contrato colectivo de trabalho entre a Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 37, de 8 de Outubro de 2008, com última alteração inserta no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 24, de 29 de Junho de 2010, abrange as relações de trabalho entre empregadores que se dediquem, no domínio do sector eléctrico e electrónico, energia e telecomunicações, pelo menos a uma das actividades industriais ou comerciais de fabricação, projecto, investigação, engenharia de *software* e engenharia de sistemas, instalação, manutenção e assistência técnica, prestação de serviços de telecomunicações básicos, complementares ou de valor acrescentado e trabalhadores ao seu serviço, uns e outros representados pelas associações que os outorgaram.

Na Região Autónoma dos Açores, existem empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que prosseguem a actividade económica abrangida pela convenção, e trabalhadores, com as profissões e categorias profissionais nela previstas não representados pela associação sindical outorgante.

A última alteração da convenção procede à actualização da tabela salarial. O estudo de avaliação do impacte da extensão da tabela salarial teve por base as retribuições efectivas praticadas no sector abrangido pela convenção, apuradas pelos quadros de pessoal de 2009. Os trabalhadores a tempo completo da actividade abrangida pela convenção, com exclusão do residual (que inclui o ignorado), são 806, dos quais 537 (66,6%) auferem retribuições inferiores às convencionais.

A convenção prevê outras prestações de conteúdo pecuniário, como o subsídio de refeição e o prémio de antiguidade. Não se dispõe de dados estatísticos que permitam avaliar o impacte destas prestações. Porém, considerando a finalidade da extensão, justifica-se incluí-las.

Salvaguardam-se da extensão as situações laborais susceptíveis de serem reguladas no âmbito de específicos acordos de empresa, no propósito de assegurar, na medida do possível, a uniformização do estatuto laboral em cada empregador.

Considerando que a convenção regula diversas condições de trabalho, procede-se à ressalva genérica de cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

**JORNAL OFICIAL**

Atendendo a que a convenção altera de forma inovadora as premissas em que a actividade empresarial é assegurada, só devendo afectar as posições dos interessados em termos adequados e proporcionais, é desconforme com este fim a aplicação retroactiva de cláusulas de natureza pecuniária.

A extensão da convenção tem, no plano social, o efeito de uniformizar as condições mínimas de trabalho dos trabalhadores e, no plano económico, o de aproximar as condições de concorrência entre empregadores do mesmo sector.

Assim, ponderadas as circunstâncias sociais e económicas justificativas da extensão, previstas no n.º 2 do artigo 514º do Código do Trabalho, é conveniente promover a extensão da convenção em causa.

Projecto de portaria de extensão do contrato colectivo de trabalho, e respectivas alterações, entre a Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outros.

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pela Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, nos termos da alínea d), do artigo 2.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de Outubro, n.º 1 do artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, na redacção do Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro, n.º 1 do artigo 11.º, da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, artigo 514.º e n.º 1 do artigo 516.º do Código do Trabalho, o seguinte:

Artigo 1.º

1 - O contrato colectivo de trabalho entre a Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico e a FETESE – Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e Outros, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 37, de 8 de Outubro de 2008, com última alteração inserta no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 24, de 29 de Junho de 2010, é tornado extensivo, no território da Região Autónoma dos Açores:

- a) Às relações de trabalho entre empregadores não filiados na associação de empregadores outorgante que se dediquem, no domínio do sector eléctrico e electrónico, energia e telecomunicações, pelo menos a uma das actividades industriais ou comerciais de fabricação, projecto, investigação, engenharia de *software* e engenharia de sistemas, instalação, manutenção e assistência técnica, prestação de serviços de telecomunicações básicos, complementares ou de valor acrescentado, e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nele previstas;
- b) Às relações de trabalho entre empregadores filiados na associação de empregadores outorgante que exerçam a actividade referida na alínea anterior e trabalhadores ao seu serviço, das mesmas profissões e categorias profissionais, não representados pelas associações sindicais outorgantes.

**JORNAL OFICIAL**

2 - O disposto no número anterior, não se aplica às relações de trabalho susceptíveis de serem reguladas por específicos acordos de empresa.

Artigo 2.º

Não são objecto de extensão as cláusulas contrárias a normas legais imperativas.

Artigo 3.º

A presente portaria de extensão entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS, S.R. DO AMBIENTE E DO MAR**Despacho n.º 390/2011 de 5 de Abril de 2011**

Considerando a pretensão da empresa José Monjardino, S.A., de proceder à instalação de posto de combustíveis líquidos, no prédio sito à Estrada Regional, Grotinha, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 45, secção 001.

Considerando que a referida pretensão foi submetida a processo de informação prévia na Câmara Municipal de Ponta Delgada, tendo sido considerada viável por aquela entidade, e tendo recolhido pareceres favoráveis das diversas entidades externas consultadas naquele processo, Direcção Regional dos Equipamentos e Transportes Terrestres, Direcção Regional da Energia, Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores e Direcção Regional da Saúde.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008, relativo às competências quanto à aplicação dos regimes de excepções e desafecções de solos da Reserva Agrícola Regional.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea g), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, determina-se:

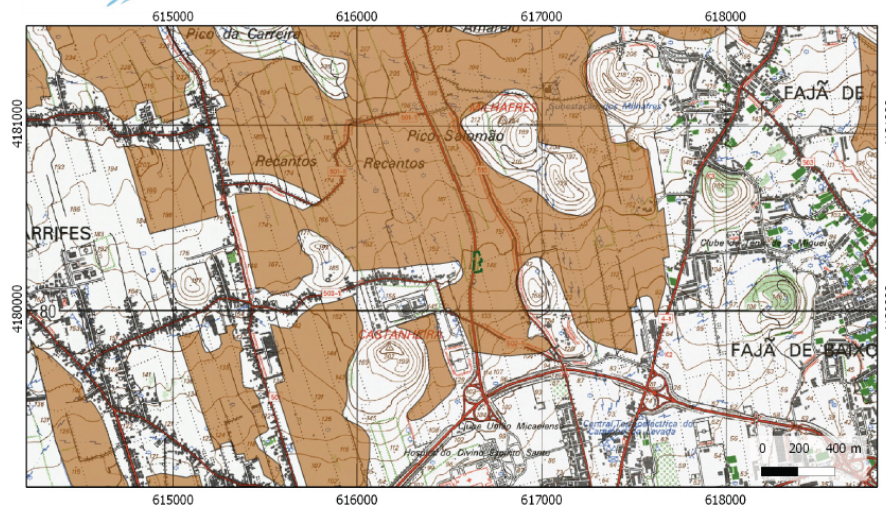
A confirmação da excepção, para a instalação de posto de combustíveis líquidos, no prédio sito à Estrada Regional, Grotinha, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 45, secção 001.

A desafecção da área referida no n.º anterior da Reserva Agrícola Regional, correspondente a um total de cerca de 3900 m².

30 de Março de 2011. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Gonçalves*. - O Secretário Regional do Ambiente e do Mar, *José Gabriel do Álamo Meneses*.



Desafecção RAR
Alínea g), do nº1, do Art. 5º do DLR nº 32/2008/A,
de 28 de Julho
Instalação de Posto de Combustíveis Líquidos

**Legenda**

Área a desafectar



Reserva Agrícola Regional



UTM Fuso 26 N Datum WGS84

**JORNAL OFICIAL****IROA, S. A.****Despacho n.º 391/2011 de 5 de Abril de 2011**

Considerando a pretensão da Cooperativa Agrícola Bom Pastor C.R.L, contribuinte fiscal n.º 512017573, com sede nas Arribanas, freguesia dos Arrifes, Concelho de Ponta Delgada, de proceder a construção de armazém, com área total prevista de 2000 m², no prédio sito ao Caminho do Pereiro, freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 3410, secção P, e com área de 17520 m².

Considerando que a requerente detém 518 associados que correspondem a explorações agrícolas e agro-pecuárias.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A, de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as excepções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da excepção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de armazém, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Caminho do Pereiro, freguesia dos Arrifes, concelho de Ponta Delgada, com o artigo matricial n.º 3410, secção P.

25 de Março de 2011. - O Presidente do Conselho de Administração, *José Fernando Pimentel Mendes*.

TRIBUNAL DE CONTAS**Aviso n.º 58/2011 de 5 de Abril de 2011**

Para efeitos do disposto no artigo 89.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, torna-se público que o Ministério Público, no âmbito dos processos abaixo mencionados, declarou não requerer procedimento jurisdicional, pelo que os órgãos de direcção, superintendência ou tutela sobre os visados poderão exercer o direito de acção no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso:

**JORNAL OFICIAL**

Entidades auditadas	Número dos processos	Número dos relatórios
Centro de Saúde da Horta (gerência de 2004)	05/120.1	VIC-15/2005-FS/SRATC
Unidade de Saúde da Ilha do Pico (gerência de 2004)	05/120.4	VIC-19/2005-FS/SRATC
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada – SMAS (processo de pessoal)	05/104.02	AUDIT-1/2006-FC/SRATC

30 de Março de 2011. – O Subdirector-Geral, *Fernando Flor de Lima*